



2017/ 2018

## **Departamento do 1.º Ciclo**

# **REGIMENTO**

## **Capítulo I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artº 1º**

O Departamento é constituído pelos professores que integram o Conselho de Docentes (titulares de turma) e por todos os professores de 1º ciclo em exercício efetivo de funções no Agrupamento, incluindo professores de apoio socioeducativo.

#### **Artº 2º**

O Conselho de Docentes é constituído por todos os docentes titulares de turma do 1º ciclo e reunirá para efeitos de avaliação dos alunos, regendo-se pelo determinado no artº 14º da Secção IV do Despacho Normativo nº 13/2014.

1- Este Conselho será presidido por um docente titular de turma nomeado pela Direção Executiva.

2- Os professores de apoio socioeducativo farão parte integrante deste conselho, mas sem direito a voto.

3- A este Conselho será aplicado o presente regimento.

#### **Artº 3º**

O Departamento é uma estrutura de apoio ao Conselho Pedagógico, à qual incumbe especialmente o desenvolvimento de medidas que reforcem a articulação curricular na aplicação dos programas de estudo, visando a promoção do sucesso educativo/escolar dos alunos do 1º ciclo.



2017/ 2018

Artº4º

Nas reuniões de Departamento do 1º Ciclo poderão estar presentes encarregados de educação, ou outros elementos, se houver motivo para tal.

Artº 5º

Os docentes de Educação Especial bem como os outros docentes de apoio sócio educativo com carga horária inferior a doze horas, devem estar presentes nas reuniões quando os assuntos a tratar os envolvam diretamente, justificando a sua presença.

## Capítulo II

### FUNCIONAMENTO

Artº 6º

As reuniões do Departamento serão realizadas habitualmente numa das salas do Agrupamento.

Artº 7º

A primeira reunião de cada ano escolar deve ser alargada a todos os professores que constituem o Departamento e ter lugar no mês de Setembro.

Artº 8º

As reuniões ordinárias ocorrem uma vez por mês e poderão ser marcadas no início do ano escolar.



2017/ 2018

Artº 9º

As reuniões extraordinárias, serão convocadas pelo Coordenador com, pelo menos, 48h de antecedência.

Artº 10º

As reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas por um mínimo de 1/3 dos elementos que constituem o Departamento ou convocadas pelo Diretor.

Artº 11º

O Departamento terá quórum quando estiverem presentes 75% dos elementos convocados.

Artº 12º

De cada reunião será lavrada ata, que registre o que de essencial se passou e que será aprovada no início da reunião seguinte.

Quando se tornar necessário decidir assuntos de resolução/decisão imediata, a ata será aprovada em minuta logo na própria reunião a que disser respeito e assinada por todos os presentes.

Artº 13º

As atas das reuniões, serão secretariadas por um secretário que será indicado segundo uma ordem alfabética, que as assinará juntamente com o Coordenador e submetidas ao visto do Órgão de Gestão.

Artº 14º

Cada sessão terá a duração média de 2 horas.



2017/ 2018

### Artº 15º

As reuniões terão uma agenda de trabalhos, que incluirá no final - «Outros assuntos de carácter pedagógico», para permitir aos professores oportunidade de troca de experiências e debates sobre assuntos não agendados previamente.

### Artº 16º

Sempre que haja lugar a votações, as mesmas poderão ser feitas por escrutínio secreto.

### Artº 17º

O estudo de problemas relacionados com as atribuições do Departamento poderá ser desenvolvido por Comissões ou Grupos de Trabalho, propositadamente formados para o efeito.

### Artº 18º

O Departamento do 1º ciclo reúne ordinariamente duas vezes por período conjuntamente com o Departamento de Educação pré-escolar.

## Capítulo III

### COORDENAÇÃO

### Artº 19º

O Coordenador de Departamento é eleito pelos seus pares, sob proposta do Diretor, da qual deve constar o nome de três professores do Departamento, seleccionados de acordo com os critérios previstos na legislação em vigor.

### Artº 20º

Nas faltas do coordenador a reunião será presidida por um substituto indicado pela Direção Executiva.



2017/ 2018

## Capítulo IV

### COMPETÊNCIAS

#### Artº 21º

As competências do Departamento estão definidas no Regulamento Interno da Escola e na legislação aplicável em vigor.

#### Artº 22º

As competências do Coordenador de Departamento estão definidas no Regulamento Interno da Escola e na legislação aplicável em vigor.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artº 23º

As alterações ao presente Regimento poderão ser feitas no início do ano ou por imperativos legais.

#### Artº 24º

O Regimento entra em vigor, imediatamente após a sua aprovação.

Revisto a 02/09/2017

A Coordenadora de Departamento: \_\_\_\_\_